



COLÉGIO  
ENGENHEIRO  
SALVADOR ARENA

**PROMOVENDO EDUCAÇÃO,  
TRANSMITINDO VALORES.**

**105 vagas para  
o Ensino Médio**

**100% GRATUITO**

**MANUAL DO CANDIDATO**

  **csalvadorarena**

**WWW.COLEGIOSALVADORARENA.ORG.BR**

REALIZAÇÃO:

FUNDAÇÃO

**vunesp** 

  
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

## Sumário

<b>1. Sobre o colégio</b> .....	<b>3</b>
<b>2. Instruções gerais do processo seletivo</b> .....	<b>3</b>
<b>3. Número de vagas e critérios para preenchimento</b> .....	<b>7</b>
<b>4. Cronograma do Processo seletivo</b> .....	<b>8</b>
<b>5. Inscrições</b> .....	<b>9</b>
<b>6. Realização da prova</b> .....	<b>12</b>
<b>7. Prova</b> .....	<b>14</b>
7.1. Dos conteúdos programáticos.....	15
7.2. Do julgamento da prova .....	19
<b>8. Classificação</b> .....	<b>19</b>
<b>9. Divulgação dos resultados</b> .....	<b>19</b>
<b>10. Recursos</b> .....	<b>20</b>
<b>11. Matrícula</b> .....	<b>21</b>
<b>ANEXO I</b> .....	<b>23</b>
<b>ANEXO II</b> .....	<b>31</b>
<b>ANEXO III</b> .....	<b>37</b>
<b>ANEXO IV</b> .....	<b>38</b>
<b>ANEXO V</b> .....	<b>39</b>
<b>ANEXO VI</b> .....	<b>40</b>

## PROCESSO SELETIVO - ENSINO MÉDIO

### Vagas para a 1ª série do Ensino Médio - Ano: 2023

#### Edital de Abertura de Inscrições

O Diretor do Colégio Engenheiro Salvador Arena, por intermédio deste Edital, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo da 1ª série do Ensino Médio (curso gratuito), para o ano de 2023, conforme definições presentes no Manual do Candidato, parte integrante deste Edital.

A inscrição implica reconhecimento e aceitação, por parte dos candidatos e seus responsáveis legais, das condições totais previstas no Manual do Candidato.

#### Manual do Candidato

### Processo Seletivo do Ensino Médio - Vagas para a 1ª série - 2023

#### 1. Sobre o colégio

O Colégio Engenheiro Salvador Arena, mantido pela Fundação Salvador Arena, deu início às suas atividades em 1990. Atualmente, conta com mais de 1.700 alunos em seus cursos regulares de Educação Básica, oferecendo, além das matérias obrigatórias, disciplinas diversificadas e atividades extracurriculares, contando com um ensino de alta qualidade e gratuito.

O aluno que estuda no Colégio Engenheiro Salvador Arena recebe um ensino intensivo, aprofundado e abrangente, que busca desenvolver toda a sua potencialidade, tendo em vista sua formação como cidadão livre, responsável, autônomo e solidário, capaz de entender e de atuar na sociedade em que vive, dentro de elevados padrões éticos e morais. Tudo isso é proporcionado por um corpo docente especializado, além de instalações contendo modernos recursos educacionais como, por exemplo, salas de aulas temáticas, laboratórios, oficinas e bibliotecas interativas.

As aulas do Ensino Médio do Colégio Engenheiro Salvador Arena são ministradas nos períodos matutino e vespertino. O período matutino corresponde ao horário das 7h às 13h05, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 7h50 às 11h20, com aulas de apoio pedagógico, recuperação, simulados, entre outros. O período vespertino, das 13h15 às 19h20, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 7h50 às 11h20, com aulas de apoio pedagógico, recuperação, simulados entre outros. Todos os alunos devem cumprir as normas estabelecidas no "Código de Disciplina do Colégio Engenheiro Salvador Arena", que está disponível nos sites: [www.colegiosalvadorarena.org.br](http://www.colegiosalvadorarena.org.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br). As informações gerais dos cursos mantidos pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena (infraestrutura, matriz curricular, corpo docente etc.) estão disponíveis para consulta no site [www.colegiosalvadorarena.org.br](http://www.colegiosalvadorarena.org.br).

#### 2. Instruções gerais do processo seletivo

O presente processo seletivo é destinado aos candidatos que estejam cursando o 9º (nono) Ano do Ensino Fundamental em 2022, em escolas da rede pública ou particular e que comprovadamente não tenham reprovação escolar do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental.

A inscrição poderá ser feita pelo candidato, desde que acompanhado e supervisionado, em todas as etapas do processo, por seu responsável legal - que é o responsável pela inscrição - uma vez que será ele quem arcará com as consequências, de modo irretroatável, de todas as escolhas e indicações que forem feitas, bem como do preenchimento da Ficha de Inscrição.

No ato da inscrição, o candidato ou seu responsável legal, caso haja interesse e se enquadre no perfil socioeconômico, poderá informar se está apto a concorrer às "**vagas sociais**", ressaltando-se que, neste caso, ficará obrigado à comprovação de sua condição social no momento da matrícula.

Consideram-se aptas para as "**vagas sociais**" as inscrições de candidatos com renda bruta mensal familiar, *per capita*, de até R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais), equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, declarada na inscrição e comprovada no ato da matrícula. Para esse cálculo, deverão ser considerados os vencimentos/comprovantes do mês de agosto de 2022, porém, no momento da matrícula serão considerados também para avaliação da renda nesta condição de vaga social, os vencimentos/comprovantes dos três meses antecedentes à matrícula, conforme instruções contidas neste Manual.

As definições e demais critérios sobre "**vagas sociais**", "**renda bruta mensal familiar**", "**grupo familiar**" e "**renda per capita**" encontram-se no item a seguir, neste Manual.

A seleção compreenderá a aplicação de uma prova objetiva de conhecimentos e de uma redação, em uma única fase, além do atendimento aos demais critérios estabelecidos neste Manual do Candidato.

O processo seletivo será conduzido pela FUNDAÇÃO VUNESP - sendo de responsabilidade do Colégio Engenheiro Salvador Arena o recebimento, a conferência e a análise dos documentos necessários para a matrícula de todos os candidatos aprovados.

Cabe à VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", juntamente com o Colégio Engenheiro Salvador Arena, a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas e o local de inscrição e de realização da prova. Esses dados estarão disponíveis no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

Desde 2021, o Colégio Engenheiro Salvador Arena atende ao novo Ensino Médio.

### Definição de "vagas sociais"

A Fundação Salvador Arena, mantenedora do Colégio Engenheiro Salvador Arena, é uma entidade beneficente sem fins lucrativos, que tem como missão "*atender aos ideais do seu fundador, contribuindo com a sociedade, em especial, com os mais necessitados, atuando nas áreas de educação, habitação e assistência social, visando à transformação social, com recursos provenientes da aplicação de seu patrimônio*".

Desta forma, para o cumprimento da missão e atendimento que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, pretende-se, por meio deste processo seletivo, atender também candidatos para "**vagas sociais**", de acordo com os seguintes critérios:

- Ter renda bruta mensal familiar (grupo familiar), **per capita**, de até R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais), equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente;
- Atender aos demais critérios exigidos a todos os candidatos, descritos neste Manual.

### Observações:

\* Deverão ser considerados, no ato da inscrição, como base para o cálculo da renda bruta mensal familiar, os vencimentos/comprovantes de renda do mês de agosto de 2022. Além disso, no ato da matrícula serão considerados para avaliação da renda nesta condição de vaga social, os três meses anteriores a matrícula, ou documentos complementares, a critério do Colégio, conforme instruções contidas neste Manual.

\* **O candidato deverá comprovar, no ato da matrícula, a condição socioeconômica para a participação na vaga social, mediante a entrega dos documentos obrigatórios descritos neste Manual (anexo II do manual - Documentos para Matrícula).**

\* **O candidato aprovado no exame e convocado para a matrícula das vagas sociais, que não conseguir comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar, prevista neste Manual, será excluído definitivamente do processo seletivo, independentemente das demais chamadas e de seu desempenho na prova.**

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar do candidato;
- II- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e;
- III- divide-se o valor apurado pelo número de membros do grupo familiar do candidato.

No cálculo referido no item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo acima:

#### **I- os valores percebidos a título de:**

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

#### **II- Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró - Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Será indeferido o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio.

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

### **Exemplos de cálculo de renda per capita:**

#### **Exemplo 1:**

Para um **grupo familiar** de cinco membros: pai, mãe, dois filhos e avô, com as seguintes **rendas brutas** no mês de agosto de 2022: Pai: autônomo, que recebe em média R\$ 1.600,00 por mês; Mãe: dona de casa; Avô: renda de aposentadoria pelo INSS de R\$ 998,00 por mês; Filhos: 2 filhos menores e não trabalham (incluindo o candidato). A soma da **renda bruta mensal familiar é de R\$ 2.598,00** e a **renda per capita é de R\$ 519,60**, pois dividiu-se a renda bruta mensal familiar pelo número de membros do grupo familiar, ou seja, R\$ 2.598,00 divididos por 5 = R\$ 519,60.

Neste caso, o candidato **poderá** ser inscrito como "**vaga social**", pois a **renda per capita** é inferior a R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais), valor estabelecido para essa condição neste processo.

#### **Exemplo 2:**

Para um **grupo familiar** de três membros: mãe e dois filhos, sendo um com 18 anos e o outro com 16 anos, com as seguintes **rendas brutas** no mês de agosto de 2022: Mãe: assalariada, com renda bruta mensal de R\$ 2.328,00 + horas extras no valor de R\$ 350,00 + adicional noturno no valor de R\$ 200,00. Total de vencimentos no mês: R\$ 2.878,00. Filho maior: assalariado, com renda bruta mensal de R\$ 2.500,00 + R\$ 400,00 de horas extras no mês de agosto. Total de vencimentos no mês: R\$ 2.900,00. Filho (candidato): menor de idade e sem renda.

A soma da **renda bruta familiar é de R\$ 5.778,00** por mês e a **renda per capita é de R\$ 1.926,00**, pois dividiu-se a renda mensal de todos, pelo número de membros do grupo familiar, ou seja, R\$ 5.778,00 divididos por 3 = R\$ 1.926,00. Neste caso, o candidato **não poderá** ser inscrito como "vaga social", pois o valor da **renda per capita** foi superior a R\$ 1.818,00. Portanto, ele deverá ser inscrito nas **vagas gerais**.

### **Definição de vagas gerais**

Entende-se por "**vagas gerais**" as inscrições de candidatos com qualquer valor de renda bruta mensal familiar, desde que esses não tenham sido inscritos na condição de "**vagas sociais**" e que atendam aos demais critérios estabelecidos neste processo.

### 3. Número de vagas e critérios para preenchimento

O Colégio Engenheiro Salvador Arena oferecerá, neste processo seletivo, **o total de 105 (cento e cinco) vagas da 1ª (primeira) Série do Ensino Médio para o ano de 2023**. Estas vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- **52 vagas** (50% do total dessa categoria) para a condição de “**vagas gerais**”.
- **53 vagas** (50% do total dessa categoria) para a condição de “**vagas sociais**”.

Para o preenchimento das referidas vagas serão convocados para matrícula os candidatos aprovados, por ordem de classificação, em duas listas separadas: uma de candidatos de vagas sociais e outra de candidatos de vagas gerais.

Os critérios gerais sobre todas as etapas do processo, especialmente sobre a inscrição e a forma de comprovação da renda familiar, estão descritos neste Manual do Candidato.

O período de aulas, matutino ou vespertino, será composto de acordo com os seguintes critérios:

**\* Período matutino (52 vagas), sendo:**

- a) 26 vagas para candidatos de “vagas gerais”, aprovados e com matrícula efetivada, seguindo-se a ordem de classificação decrescente da prova;
- b) 26 vagas para candidatos de “vagas sociais”, aprovados e com matrícula efetivada, seguindo-se a ordem de classificação decrescente da prova.

**\* Período vespertino (53 vagas), sendo:**

- c) 26 vagas para candidatos de “vagas gerais”, aprovados e com matrícula efetivada, seguindo-se a ordem de classificação decrescente da prova, a partir do preenchimento das vagas do período matutino;
- d) 27 vagas para candidatos de “vagas sociais”, aprovados e com matrícula efetivada, seguindo-se a ordem de classificação decrescente da prova, a partir do preenchimento das vagas do período matutino.

As vagas dos alunos egressos do Colégio Engenheiro Salvador Arena que não forem contempladas pelo Mérito Escolar em 2022, serão oferecidas aos candidatos aprovados nesse processo seletivo de 2022, seguindo a lista de classificação e demais critérios indicados neste edital.

**Caso haja vagas remanescentes após o encerramento das matrículas ou ao longo da 1.ª, 2.ª ou 3ª Série do Ensino Médio, nos anos de 2023, 2024 e 2025, respectivamente, estas poderão ser preenchidas pelos próximos candidatos classificados neste processo seletivo, de acordo com o tipo de inscrição realizada (vagas gerais ou vagas sociais), mediante aprovação da Direção do Colégio.**

\* Nessa situação, os candidatos e seus responsáveis legais serão convocados pelo Colégio por telefone ou e-mail, informando o prazo e as condições para a realização da matrícula. Ultrapassando o prazo de 48 horas sem resposta o próximo da lista será chamado.

#### 4. Cronograma do Processo seletivo

O presente processo seletivo constará das seguintes fases:

Fase	Período	Local / Como
Inscrições	Das 10h do dia 12 de setembro de 2022 às 23h59 do dia 13 de outubro de 2022	No site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , de acordo com as instruções deste Manual
Período de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 10h do dia 12 de setembro de 2022 às 23h59 do dia 19 de setembro de 2022	No site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , de acordo com as instruções deste Manual
Publicação do resultado do pedido de isenção	Dia 30/09/2022	No site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>
Pagamento da taxa de inscrição (R\$ 40,00)	Até 14/10/2022	Pago em qualquer agência bancária
Convocação dos candidatos para prova (Divulgação do local da prova):	Dia 28 de outubro de 2022	No site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>
Realização da prova	06 de novembro de 2022 (domingo), às 14h (com duração máxima de 4 horas e 30 minutos)	Consultar local da prova no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , na área do candidato.
Divulgação do gabarito da prova	Dia 07 de novembro de 2022	Consultar no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , na área do candidato
Prazo para pedido de recursos	08 e 09 de novembro de 2022	No site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> na área do candidato
Divulgação dos resultados	Dia 07 de dezembro de 2022	Na portaria do Colégio Engenheiro Salvador Arena e no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>
Reunião com os responsáveis e com os candidatos aprovados, para conhecimento da proposta pedagógica do Colégio	<b>Vagas Gerais e Sociais:</b> 08 de dezembro de 2022, às 08h30.	Formato a definir
Matrículas	<b>Vagas Gerais:</b> 02 a 08 de janeiro de 2023  <b>Vagas Sociais:</b> 09 a 15 de janeiro de 2023	As matrículas serão realizadas de forma on-line

## 5. Inscrições

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, **das 10h do dia 12 de setembro de 2022 às 23h59 do dia 13 de outubro de 2022**, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição e o pagamento da taxa no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, por meio de boleto a ser pago em qualquer agência bancária.

**A inscrição encerrar-se-á, improrrogavelmente, às 23h59 do dia 13 de outubro de 2022.** O candidato e seu responsável legal devem ler atentamente as instruções deste Manual para realizar a inscrição.

Para inscrever-se no presente processo seletivo, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, atender aos seguintes critérios indicados abaixo:

- \* Estar cursando em 2022, desde o início do ano letivo, o 9º Ano do Ensino Fundamental regular;
- \* Não ter sido reprovado em nenhum dos anos do Ensino Fundamental, ou seja, do 1.º ao 9.º Ano.

**Além dos critérios acima indicados, os candidatos que se inscreverem como “vaga social” deverão atender integralmente às condições de comprovação de renda do grupo familiar, descritas neste Manual.**

Caso façam a opção pela **“vaga social”**, devem se certificar, antes de concluir a inscrição, que possuem os documentos necessários para a comprovação da renda, indicados neste Manual.

\* Deverá ser considerado como base para o cálculo da renda bruta mensal familiar o mês de agosto de 2022. Além disso, no ato da matrícula serão considerados para avaliação da renda nesta condição de vaga social, os três meses anteriores a matrícula, ou documentos complementares, a critério do Colégio, conforme instruções contidas neste Manual.

\* **Recomenda-se que no momento da inscrição o responsável legal reserve e esteja de posse dos comprovantes de renda de cada membro do grupo familiar (referentes ao mês de agosto/2022) visando garantir a correta opção na condição de “vaga social”.** Lembrando que essa renda deverá ser mantida nos 3 meses anteriores a matrícula, para avaliação da vaga nesta condição.

O Colégio Engenheiro Salvador Arena oferece, para o processo seletivo de 2023, o benefício da isenção de pagamento de taxa de inscrição a interessados que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar cursando em 2022, desde o início do ano letivo, o 9º Ano do Ensino Fundamental regular, integralmente em instituição pública, ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral.
- b) Não ter sido reprovado em nenhum dos anos do Ensino Fundamental, ou seja, do 1.º ao 8.º Ano.
- c) ter renda familiar igual ou inferior a R\$ 1.212,00 (Um mil e cem reais) per capita.

Este benefício deverá ser solicitado **das 10h do dia 12 de setembro de 2021 às 23h59 do dia 19 de setembro de 2022** eletronicamente no site da Fundação Vunesp e a divulgação da relação dos isentos será em **30 de setembro de 2022**, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br). Caberá ao Colégio Engenheiro Salvador Arena a responsabilidade de analisar a documentação correspondente e, após análise, encaminhar à VUNESP os nomes dos contemplados, para divulgação no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br). As regras referentes à solicitação de isenção estão previstas nos Critérios e Procedimentos de Isenção de Pagamento, verificar o anexo III (Documento disponível no Anexo do manual do candidato).

As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, dispendo a VUNESP e o Colégio Engenheiro Salvador Arena do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de forma completa e correta, que fornecer dados comprovadamente inverídicos verificados em qualquer etapa do processo ou que não pagar a taxa de inscrição.

**Importante:** Após a confirmação da inscrição não haverá possibilidade de alteração da condição selecionada (vagas sociais ou vagas gerais).

**Não será permitida a realização de mais de uma inscrição.**

Para acesso à Ficha de Inscrição, deverá ser cadastrado o CPF do próprio candidato. Em nenhuma hipótese será devolvida ao candidato, o valor da taxa de inscrição. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da taxa de inscrição efetuado pelas seguintes condições:

- \* agendamento para data posterior ao último dia de inscrição;
- \* pagamento de conta por envelope;
- \* transferência eletrônica, DOC e DOC eletrônico;
- \* ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente;
- \* agendamento de pagamento de título de cobrança.

A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto e confirmação da quitação pela rede bancária.

O não pagamento da taxa de inscrição ou a apresentação de cheque devolvido por insuficiência de fundos, acarretará o cancelamento da inscrição.

Para obtenção da 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na "Área do Candidato" e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível somente até a data limite do encerramento das inscrições.

Os candidatos pagantes poderão obter a confirmação sobre a efetivação de suas inscrições no portal da Fundação Vunesp - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) - no link "Área do Candidato", depois de 2 dias úteis após o pagamento do boleto bancário. Caso constate problema deverá contatar o Disque Vunesp, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 08h às 18h, pelo telefone (11) 3874-6300.

O candidato e seu responsável legal que tiverem dificuldade de acesso à internet para o preenchimento da Ficha de Inscrição e impressão do boleto bancário poderão utilizar gratuitamente os postos do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO ([www.acesasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acesasaopaulo.sp.gov.br)).

Não haverá, por parte da Vunesp, remessa postal ou eletrônica de quaisquer documentos comprobatórios de efetivação de inscrições, horários e locais de provas, sendo de integral responsabilidade dos candidatos e seus responsáveis legais, a obtenção destas informações no Portal da Fundação Vunesp.

O candidato e seu responsável legal deverão preencher a ficha de inscrição com atenção. Os campos "celular mãe, pai e candidato" e "e-mail mãe, pai e candidato" deverão ser corretamente preenchidos, pois, essas informações poderão ser utilizadas, pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena, para o encaminhamento de mensagens, via SMS, sobre algumas das principais datas do processo. A comunicação feita por SMS não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O envio do SMS não desobriga o candidato e seu responsável legal da responsabilidade de acompanhar as informações relativas ao processo seletivo pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

Os eventuais erros de digitação de nome ou número do documento de identidade deverão ser corrigidos somente até o primeiro dia útil subsequente ao da aplicação no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na área do candidato.

Em caso de alteração de endereço ou e-mail durante o processo, o candidato e seu responsável legal deverão atualizá-lo junto à Vunesp. São de inteira responsabilidade dos interessados os prejuízos advindos da não atualização desses dados.

Para a segurança do candidato e de seu responsável legal, recomenda-se a impressão dos documentos gerados no momento da confirmação da inscrição bem como do comprovante de pagamento da taxa.

Ao efetivar a inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Manual e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitem de atendimento específico deverão, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar até **13 de outubro de 2022**, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

- I. Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.
- II. As provas são impressas em cores, portanto, o candidato Daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores deverá, também, seguir os mesmos procedimentos iniciais.
- III. O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.
- IV. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).
- V. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- VI. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- VII. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.
- VIII. A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio através da Internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento, implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

Os candidatos que forem alunos do Colégio Engenheiro Salvador Arena, matriculados no 9º Ano do Ensino Fundamental em 2022 e, que não tiveram possibilidade de ingresso no Ensino Médio por mérito escolar, conforme critérios internos estabelecidos pela instituição, poderão participar do presente processo seletivo. Para isso, devem atender a todas as disposições deste Manual, inclusive a realização da inscrição, o pagamento da taxa, a realização da prova e, sendo aprovado, a matrícula na data estabelecida.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Manual e nas normas legais pertinentes.

A inscrição não garante a vaga e a Mantenedora reserva-se o direito, apoiada na legislação educacional em vigor, de estabelecer os critérios para a efetivação da matrícula dos candidatos aprovados, bem como de alterar, a qualquer tempo, as condições do processo seletivo ora anunciadas, inclusive de decidir pela sua suspensão definitiva, mesmo que o processo esteja finalizado.

## **6. Realização da prova**

A prova será realizada, em uma única fase, no dia **06 de novembro de 2022 (domingo), às 14h (com duração máxima de 4 horas e 30 minutos)**, para todos os candidatos.

Caso haja impossibilidade de aplicação da (s) prova (s) na cidade de São Bernardo do Campo/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

Se houver alteração da data de prova (s) por eventuais restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Fundação VUNESP e o Colégio Engenheiro Salvador Arena não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos candidatos.

**Não será permitida, em qualquer hipótese, a realização da prova em outra data.**

Os candidatos que não se apresentarem para a realização da prova serão automaticamente desclassificados deste processo.

O local de realização da prova estará disponível, para consulta, a partir das 10h do dia 28 de outubro de 2022, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na área do candidato.

As demais informações sobre a prova serão divulgadas no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

- O candidato que não encontrar o seu nome no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) deverá entrar em contato com o Disque VUNESP: (11) 3874-6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h ou através do e-mail: [vunesp@vunesp.com.br](mailto:vunesp@vunesp.com.br).

Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (Covid-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e de higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao prédio/local de prova (s).

**Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que o identifique**, ou seja, de um dos seguintes documentos de identificação (original): Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE. Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

O candidato que não apresentar documento (conforme disposto neste Manual) não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

Não serão aceitos - para efeito de identificação, no dia da prova - protocolos, boletim de ocorrência, cópia de documentos (ainda que autenticada) dos documentos citados neste Manual, ou quaisquer outros documentos não constantes neste Manual, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

- ✓ O candidato deverá usar lápis preto, borracha, caneta esferográfica com tinta na cor preta e máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.
- ✓ O horário de chegada ocorrerá em grupos com intervalo de 30 minutos para evitar aglomerações na entrada.
- ✓ O candidato, ao entrar no prédio de aplicação de prova (s), deve dirigir-se imediatamente à sala de prova. É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas, etc.
- ✓ Será recomendado o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova, para uso pessoal.
- ✓ Recomenda-se que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde e álcool em gel a 70% para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa (e) garrafa/utensílio.
- ✓ Será dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova.
- ✓ O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.
- ✓ Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos citados, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- ✓ Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.
- ✓ O candidato deverá assinalar a Folha de Respostas e realizar a redação com caneta esferográfica de tinta preta.
- ✓ Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- apresentar-se em local, data e horário diferentes do estabelecido;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal volante ou antes de decorridas duas horas do início da prova;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- for surpreendido portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- não devolver a folha de respostas e a folha de redação;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- descumprir as instruções contidas no caderno de provas, nas folhas de respostas;
- constatado, após a realização da prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou qualquer meio admitido em Direito, de ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.
- recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

Não será permitida a entrada no local da prova de candidatos portando aparelhos eletrônicos ou objetivos semelhantes.

Durante todo o período de realização da prova, é proibida a permanência de pessoas estranhas ou acompanhantes de candidatos dentro do prédio.

A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo de seleção, bem como a sua autenticidade, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá filmar os candidatos quando da aplicação da prova e usar detector de metais quando da aplicação da prova.

Devido às características deste processo seletivo, não haverá, em nenhuma hipótese, acesso, segunda chamada ou repetição de provas, sejam quais forem os motivos alegados.

## 7. Prova

A prova, **obrigatória para todos os candidatos**, será classificatória e eliminatória, e composta de questões objetivas de múltipla escolha, bem como de uma redação, conforme quadro a seguir. As questões avaliarão as competências do candidato, com base nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental.

Aplicação	Prova		N.º de questões	
<b>06/11/2022 (Domingo)</b>	Grupo I	Língua Portuguesa	15	
		Geografia	07	
		História	07	
		Inglês	06	
	Grupo II	Matemática		15
		Ciências da Natureza	Ciências	06
			Física	02
			Química	02
	<b>Total</b>			<b>60</b>
	<b>Redação</b>			<b>20 pontos</b>

**Observação:** o gabarito da prova será divulgado no dia **07 de novembro de 2022, a partir das 10h**, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

### 7.1. Dos conteúdos programáticos

Os conteúdos programáticos considerados para a prova são:

- **Grupo I**

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros discursivos; Ortografia; Sinônimos e antônimos; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Emprego de pronomes; Verbos: conjugações; Termos da oração; Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Figuras de linguagem: metáfora, metonímia, antítese, paradoxo, hipérbole, pleonasma e personificação.

**Geografia:** Brasil: aspectos físicos (clima, relevo e bioma), humanos e econômicos; América Latina, Europa e África: aspectos físicos (clima, relevo e bioma), humanos e econômicos; Globalização; Guerra Fria e suas transformações; Geopolítica da União Europeia.

**História:** História do Brasil: Brasil colônia (descobrimto, sociedade e economia açucareira, sociedade e economia do ouro, entradas e bandeiras, família real portuguesa no Brasil, processo de independência); Brasil Império (primeiro e segundo reinados); Brasil República (República Velha, era Vargas, período democrático (1945-1964), ditadura civil-militar, Nova República). História Geral (século XX): Primeira Guerra Mundial, período entre guerras (Revolução Russa, crise de 1929, nazi-fascismo), Segunda Guerra Mundial, Guerra Fria, crise do socialismo.

**Inglês:** Text Comprehension; Vocabulary; Modal Verbs (can, may, must, should); Simple Present; Simple Past; Simple Future; Immediate Future; Present Continuous; Past Continuous; Present Perfect; Question Words; Prepositions; Pronouns; Relative Pronouns; Adjectives (comparative and superlative forms).

• **Grupo II**

**Matemática:** Operações fundamentais com números naturais; Número decimal; Dízima periódica; Fração; Porcentagem; Número negativo e número positivo; Múltiplos e divisores; Potenciação; Radiciação; Proporcionalidade; Sistemas de medidas usuais; Juros simples; Equação do 1º grau e sistemas simples do 1º grau; Equação simples do segundo grau; Geometria plana (classificação de ângulos, ângulos complementares e suplementares, perímetro e área de triângulos e quadriláteros); Funções de 1º grau; Teorema de Pitágoras.

**Ciências da Natureza:**

**Ciências:** Ecologia: cadeias e teias alimentares, relações ecológicas, ciclos da água e do carbono; Reprodução humana: anatomia e fisiologia do sistema reprodutor humano (masculino e feminino) e doenças sexualmente transmissíveis DSTs, AIDS, sífilis e gonorreia. Botânica: características gerais dos principais grupos (briófitas, pteridófitas, gimnospermas e angiospermas) e estruturas vegetais (raiz, caule, folha, flor e fruto). Sistema respiratório: anatomia e fisiologia geral. Sistema cardiovascular: anatomia e fisiologia geral. Sistema digestório: anatomia e fisiologia geral. Citologia: diferentes tipos celulares (eucariontes, procariontes, animal e vegetal). Zoologia: principais grupos e características gerais dos Invertebrados e Vertebrados.

**Física:** Mecânica (cinemática e dinâmica); equações horárias de movimento; gráficos de espaço em função do tempo, velocidade em função do tempo, aceleração em função do tempo; estudo das leis de Newton e suas aplicações.

**Química:** Densidade; Estados físicos da matéria: sólido, líquido e gasoso; Mudanças dos estados físicos da matéria; Misturas: homogêneas e heterogêneas; Atomística (número atômico e massa atômica); Tabela periódica (período e família).

**Redação:** A redação, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na elaboração de **um artigo de opinião**, por meio do qual se analisará a capacidade de o candidato defender um ponto de vista, apresentando dados, fatos e informações para fundamentar sua opinião com clareza de exposição e domínio da norma-padrão da língua portuguesa.

**A Redação será avaliada considerando-se:**

**A) Tema:** avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

**B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência):** consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão).

Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. É importante, também, que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido.

Por esse motivo, será penalizada qualquer referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação). Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto.

Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

**C) Expressão (coesão e modalidade):** consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), de modo a tornar a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);
- k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

### Observações importantes:

- ✓ Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
- ✓ O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.
- ✓ Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).
- ✓ Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão. Além disso, redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C.
- ✓ As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que seja identificada trechos de cópia de coletânea (sem predominância) ou a predominância de paráfrase dos textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.
- ✓ A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp - ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.
- ✓ Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.
- ✓ Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota no critério B, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.

## 7.2. Do julgamento da prova

A nota final ( $N_f$ ) da prova totalizará, no máximo, 100 pontos, sendo composta de acordo com os seguintes critérios:

**a)** A nota da prova objetiva ( $N_o$ ) totalizará, no máximo, 80 pontos e será calculada da seguinte maneira:

$$N_o = \frac{80}{60} \times \text{Número de acertos na prova objetiva.}$$

**b)** A nota da redação ( $N_r$ ) será de, no máximo, 20 pontos.

**c)** A nota final ( $N_f$ ) será calculada da seguinte maneira:  $N_f = N_o + N_r$  (0 a 100 pontos).

**Somente será considerado habilitado na prova de questões objetivas o candidato que acertar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das respostas em cada grupo (I e II) e obtiver nota mínima de 10 (dez) na redação.**

## 8. Classificação

Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota da prova, de acordo com o tipo de vaga em que em que foram inscritos. Haverá uma lista, por ordem de classificação, dos candidatos inscritos na condição de "vagas gerais" e outra dos candidatos inscritos na condição de "vagas sociais".

Havendo empate prevalecerá, como critério de desempate, a maior nota ou o maior número de acertos em:

- a)** Redação;
- b)** Grupo II;
- c)** Grupo I.

Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade. Serão convocados para a matrícula:

- \* 52 (cinquenta e quatro) candidatos com as melhores notas da lista de "vagas gerais"
- \* 53 (cinquenta e quatro) candidatos com as melhores notas da lista de "vagas sociais"

## 9. Divulgação dos resultados

Os resultados serão divulgados **no dia 07 de dezembro de 2022, a partir das 10h.**

A divulgação consiste na afixação da listagem dos 105 (cento e cinco) candidatos convocados para matrícula, em ordem alfabética, na portaria do Colégio Engenheiro Salvador Arena, situado na Estrada dos Alvarengas, 4.001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo - SP e ainda, na divulgação dos resultados individuais pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

Os pais/responsáveis dos candidatos aprovados deverão participar de uma reunião para conhecimento da proposta pedagógica do Colégio, como segue:

- Aprovados das vagas **gerais** e **sociais**: Dia 08 de dezembro de 2022, às 8h00.

## 10. Recursos

O prazo para a interposição de recursos será de dois dias úteis, a contar do dia da divulgação do gabarito da prova objetiva, previsto para 07 de novembro de 2022.

A interposição de recurso deverá conter, com precisão, a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência os argumentos.

Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do Processo Seletivo.

Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas escritas, **bem como a grade de correção da prova de redação.**

O candidato/responsável legal poderá interpor recurso utilizando o campo próprio para interposição de recursos no endereço [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página específica do Processo Seletivo Ensino Médio/2023, e seguir as instruções lá contidas.

Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

As decisões em relação às contestações serão divulgadas no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br). Não haverá recurso contra a avaliação da banca examinadora para a redação.

## 11. Matrícula

A matrícula será realizada, de forma on-line, nas datas abaixo:

- Candidatos aprovados vagas **gerais**: de 02/01 à 08/01/2023;
- Candidatos aprovados vagas **sociais**: de 09/01 a 15/01/2023.

As matrículas serão realizadas de forma on-line, através de link específico que será encaminhado para o e-mail do responsável pelo candidato selecionado.

A matrícula somente será efetivada mediante o atendimento dos critérios publicados deste Manual. Além disso, para os candidatos inscritos nas vagas sociais, é obrigatória a comprovação do perfil socioeconômico, mediante a entrega dos documentos comprobatórios.

A matrícula implica a aceitação das normas estabelecidas pela instituição e do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais. O contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser consultado, a qualquer momento pelo candidato e pela família, no Anexo do manual do candidato - **Anexo I**.

A não realização da matrícula no prazo estabelecido neste Manual implicará a exclusão do candidato do processo seletivo. Neste caso, a vaga será oferecida ao próximo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Manual.

A não apresentação dos documentos indicados ou de documentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste Manual implicará perda do direito à vaga deste processo.

**Atenção: A documentação necessária para a matrícula deverá ser consultada no Anexo do Manual do Candidato - Anexo II.**

## 12. Disposições finais

- Os alunos do Colégio Engenheiro Salvador Arena, matriculados em 2022 no 9º Ano do Ensino Fundamental que obtiveram ingresso por mérito escolar no Ensino Médio, de acordo com os critérios da instituição, não poderão participar deste processo seletivo.
- Não serão efetuadas matrículas de candidatos aprovados no atual processo seletivo que já tenham sido alunos do Colégio Engenheiro Salvador Arena desligados por questões pedagógicas ou disciplinares, conforme seu Regimento Interno.
- No ato da matrícula o responsável pelo candidato deverá assinalar o item de confirmação de leitura e aceitação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais;
- Fica estabelecido que os candidatos, assim como seus pais ou responsáveis legais, autorizam o Colégio Engenheiro Salvador Arena ou a VUNESP a divulgar seus nomes e/ou imagens em peças de comunicação visual, com a finalidade de registrar e dar transparência à realização do processo seletivo.

- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, inclusive com o ano letivo em curso, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- *Em conformidade com a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e demais dispositivos legais, o candidato está ciente que será necessário o tratamento de seus dados pessoais pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA, tanto para a finalidade de viabilização do presente processo seletivo, quanto para o cumprimento de exigências legais e/ou regulatórias. Assim, será disponibilizado ao candidato o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (ANEXO VI) quando de sua inscrição nesse processo seletivo e aceitação do Termo no momento da matrícula.*
- A contratação do serviço de transporte escolar é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis. O Colégio mantém, a título de colaboração, um cadastro de transportadores com o intuito de facilitar a escolha de transportador, se necessário.
- As instruções especiais aqui estabelecidas, assim como as informações referentes ao curso, já divulgadas, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não for consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aditivo ao Edital a ser publicado.
- Os casos omissos ou situações diferentes das constantes neste Manual serão resolvidos pela Direção do Colégio Engenheiro Salvador Arena, com base na legislação aplicável.

São Bernardo do Campo, setembro de 2022.

Valcir Shiguero Omori  
Diretor de Escola

## ANEXO I

**Nota:** Este documento será assinado digitalmente de acordo com os termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. **Leia atentamente o documento abaixo.**

### **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.107.300/0001-17, com sede **operacional** na Avenida Caminho do Mar, 2652, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, MANTENEDORA da **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, com endereço na Estrada dos Alvarengas, nº 4001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.107.300/0003-89, devidamente representada de acordo com seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, doravante denominado simplesmente **ALUNO/CONTRATANTE**, qualificado no **TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** anexo ao presente contrato.

O **ALUNO/CONTRATANTE**, regularmente matriculado no **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, através de seu(s) representante(s) legal(is) acima qualificado(s) adere(m) ao presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, concordando e se comprometendo com os seguintes termos e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1. Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a ministrar ensino ao **ALUNO/CONTRATANTE** por intermédio de aulas e demais atividades curriculares e pedagógicas, de acordo com o programa do curso que deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e com o Regimento Escolar da **CONTRATADA**. Em contrapartida, o **ALUNO/CONTRATANTE** e seu(s) representante(s) legal(is) comprometem-se a cumprir todas as regras, normas e procedimentos internos, instruções e demais solicitações da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e consequente desligamento do curso, conforme seu Regimento Escolar.

1.2. Faz parte integrante e indissolúvel desse **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**:

- I) Regimento Escolar;
- II) Código de Disciplina;
- III) Calendário Escolar;
- IV) Outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos.

Todos esses documentos estão disponíveis no portal <http://www.cefsa.org.br/> e outros meios de comunicação da instituição de ensino.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIMENTO ESCOLAR**

2.1. O **REGIMENTO ESCOLAR** é um documento com informações e normas que estabelecem o funcionamento do **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, em conformidade com seus objetivos institucionais.

2.2. O **REGIMENTO ESCOLAR** estabelece, dentre outras regras, o sistema de avaliação, critérios de aprovação e continuidade dos estudos na **CONTRATADA**, bem como demais direitos e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE DISCIPLINA**

3.1. O **CÓDIGO DE DISCIPLINA DO COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA** é um conjunto de normas que faz parte do Regimento Escolar, associadas ao comportamento dos alunos, necessário ao bom andamento das atividades e ao convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.

3.2. O desrespeito às regras estabelecidas no Código de Disciplina sujeitará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades disciplinares nele previstas.

3.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** e seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram estar cientes que dentre as penalidades previstas no Código de Disciplina, dependendo da gravidade do fato, aferida pelo Conselho Escolar, poderá ocorrer o impedimento da renovação de matrícula e transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

4.1. O **CALENDÁRIO ESCOLAR** estabelece as programações anuais da **CONTRATADA**, tais como reuniões de pais, férias e recessos escolares, dias letivos, feriados e emendas, dentre outros eventos.

4.2 O **CALENDÁRIO ESCOLAR** será divulgado no início de cada ano letivo e será disponibilizado ao **ALUNO/CONTRATANTE** e seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** através da **AGENDA ESCOLAR** e através do PORTAL <http://www.cefsa.org.br/>.

4.3. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram, desde já, que devem atender ao **CALENDÁRIO ESCOLAR**, bem como se comprometem a justificar perante a **CONTRATADA**, o descumprimento às programações nele estabelecidas.

4.4. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, alterar a programação estabelecida no calendário, com comunicação prévia aos **RESPONSÁVEIS LEGAIS**.

4.5. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram estar cientes que as férias escolares restringem-se ao período estipulado por lei, não havendo emendas em feriados prolongados, exceção feita às estabelecidas no calendário escolar.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS NORMAS, INSTRUÇÕES, COMUNICADOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS**

5.1. Além do Regimento Escolar e do Código de Disciplina, outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos que se façam necessários poderão ser estabelecidas pela **CONTRATADA**, conforme assim previsto no próprio Regimento.

5.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram, também estar cientes que o atendimento à todas as normas, instruções, comunicados e procedimentos internos, bem como ao Regimento Escolar e ao Código de Disciplina são requisitos obrigatórios, uma vez que objetiva o desenvolvimento pedagógico e o convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.

5.3. O descumprimento a estas regras, tanto pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como pelos seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS**, quando aplicável, será considerado como transgressão, sujeitando o **ALUNO** às penalidades previstas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA AGENDA ESCOLAR**

6.1. A **AGENDA ESCOLAR** reúne, dentre as principais informações sobre a **CONTRATADA**, o Calendário Escolar, Código de Disciplina, Matriz Curricular, Normas da Biblioteca, entre outros.

6.2. O **ALUNO/CONTRATANTE** receberá, no início de cada ano letivo, a **AGENDA ESCOLAR** e, por se tratar de instrumento de comunicação entre o **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo aluno e o **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, seu porte será obrigatório.

6.3. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, declaram estar cientes que o esquecimento da **AGENDA ESCOLAR** sujeitará o aluno às penalidades previstas no Código de Disciplina.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO**

7.1. A matrícula inicial na instituição será formalizada pela aceitação e assinatura do presente Contrato pelas partes e atendimento aos requisitos divulgados nos editais do processo seletivo, cumulativamente.

7.2 Para manutenção do vínculo com a instituição, o **ALUNO/CONTRATANTE**, assim como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** devem atender aos critérios de aprovação e, renovar a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**, divulgados previamente a cada final de ano letivo.

7.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** e **RESPONSÁVEIS LEGAIS** que não observarem rigorosamente as regras para matrícula e renovação de matrícula, bem como deixar de entregar os documentos solicitados pela instituição, deixa de cumprir requisito essencial para formalização de seu vínculo escolar, o que acarretará na rescisão do presente Contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da **CONTRATADA**.

7.4. Além dos critérios acima enunciados, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram ter conhecimento e estar de acordo com os seguintes critérios para a continuidade dos estudos nos cursos do Colégio Engenheiro Salvador Arena:

7.4.1. A continuidade de estudos da Educação Infantil para o Ensino Fundamental está assegurada aos alunos que tenham apresentado adaptação e comportamento disciplinar satisfatório de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.4.2. A continuidade dos estudos nos anos do Ensino Fundamental será assegurada aos alunos que tenham sido aprovados de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar e que tenham comportamento disciplinar satisfatório, de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.4.3. O ingresso no Curso de Ensino Médio estará condicionado à aprovação do aluno em processo seletivo próprio a ser definido em cada ocasião pelo Colégio e homologado pela Mantenedora, mesmo para os alunos remanescentes do Ensino Fundamental do próprio Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.4.4. A continuidade de estudos no Curso de Ensino Médio está assegurada aos alunos que tenham sido aprovados e tenham apresentado comportamento disciplinar satisfatório de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.5. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** se comprometem a manter seus dados cadastrais sempre atualizados e a atender às eventuais solicitações da **CONTRATADA** sempre que necessário, sob pena de arcar com os prejuízos que possam advir de tais omissões.

7.6 Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que no caso do(a) aluno(a) apresentar problemas insolúveis de adaptação ao sistema educacional do Colégio Engenheiro Salvador Arena, qualquer que seja a série que esteja cursando, será feita uma avaliação pela **CONTRATADA** e poderá ser solicitada sua transferência para outro estabelecimento de ensino, não sendo aceita sua matrícula para o ano subsequente, de acordo com o Regimento Escolar.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE** por pedido de transferência para outra instituição de ensino, desde que expressamente formalizada à **CONTRATADA**; ou ainda por decisão da **CONTRATADA**, nos casos em que se verificou que o **ALUNO/CONTRATANTE** não cumpriu com as obrigações estipuladas nas normas internas e regimentares.

#### **CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E DAS ATIVIDADES**

9.1. As aulas serão ministradas regularmente no **CENTRO EDUCACIONAL DA FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA - CEFSA**, nas dependências do Colégio Engenheiro Salvador Arena, situada na Estrada dos Alvarengas, 4001, Bairro Alvarenga em São Bernardo do Campo - SP, ou em quaisquer outros locais por ela indicados, de acordo com as técnicas e programas pedagógicos adequados definidos pela **CONTRATADA**.

9.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, além das aulas regulares, poderá participar de aulas práticas, em laboratório ou oficina, além de atividades externas programadas pela instituição, quando necessário, de acordo com a programação escolar. O **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE**, declara-se ciente que tais atividades, apesar de todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA**, podem apresentar certos riscos por sua própria natureza.

9.3. Por este instrumento, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** do **ALUNO/CONTRATANTE** também o autoriza a participar de campeonatos esportivos representando a **CONTRATADA**, em datas e horários estabelecidos nos cronogramas das entidades organizadoras, estando ciente de que o transporte será feito por empresas especializadas, sempre acompanhado por professores e responsáveis. Da mesma forma, declara estar ciente de que as partidas poderão ser realizadas tanto no Colégio Engenheiro Salvador Arena como em Colégios da Grande São Paulo, e que envolvem situações que poderão gerar riscos de trânsito e da própria prática esportiva (lesões).

9.4. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES**, declaram estar cientes que deverão apresentar anualmente, no prazo estabelecido pela **CONTRATADA**, o Atestado Médico para toda prática esportiva, bem como para as aulas de Educação Física. O não cumprimento dessa obrigação ensejará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades previstas no Código de Disciplina.

9.5. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, à **CONTRATADA**, o encaminhamento do **ALUNO/CONTRATANTE**, em caso de urgência/emergência médica, ao Pronto Socorro público ou hospital mais próximo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. O acesso às dependências do Centro Educacional da Fundação Salvador Arena - CEFSA somente será permitido mediante a liberação por meio das catracas de acesso.

10.2. Para tanto, o **ALUNO/CONTRATANTE** receberá um cartão de identificação que será de porte obrigatório.

10.3. Casos de perda, roubo e/ou extravio do cartão serão tratados nos termos do Código de Disciplina.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CURSO**

11.1 Os cursos ministrados pelo **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA** são presenciais, sendo obrigatória ao **ALUNO/CONTRATANTE** a frequência diária e respeito aos horários estabelecidos.

11.2. Os cursos ministrados pela **CONTRATADA** têm os seguintes horários de funcionamentos:

11.2.1. Educação Infantil das 07h50 às 15h45 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.2.2. Ensino Fundamental das 07h50 às 15h45 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.2.3. Ensino Médio Matutino das 07h às 13h05 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4. Ensino Médio Vespertino das 13h15 às 19h20 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.3. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo ou em caráter experimental, alterar os horários e demais regras relacionadas a sua metodologia de ensino, observando-se os limites legais aplicáveis às instituições de ensino.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA ESCOLAR:**

12.1. A frequência legal mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas das disciplinas do período letivo, exceto no curso de Educação Infantil, cuja exigência legal é de no mínimo 60% (sessenta por cento).

12.2. As faltas deverão ser devidamente justificadas, no entanto, somente serão compensadas nos casos de afastamentos médicos previstos na legislação vigente.

12.3. O controle de frequência será disponibilizado para acompanhamento pelos **PAIS/RESPONSÁVEIS** através do site [www.cefsa.org.br](http://www.cefsa.org.br), na área restrita do aluno.

12.4. Caberá à **CONTRATADA** informar ao Conselho Tutelar os casos de ausências excessivas às aulas bem como os casos de abandono escolar, estando o **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** ciente, desde já, dessa condição e suas implicações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO:**

13.1. O sistema de avaliação está previsto no Regimento Escolar, bem como em normas e/ou instruções complementares da **CONTRATADA**.

13.2. A média de aprovação, a partir do 4º Ano do Ensino Fundamental, estabelecida pela **CONTRATADA** em cada disciplina é 6,0 (seis), considerando um sistema de avaliação de 0,0 (zero) à 10,0 (dez), calculada conforme definição do Regimento Escolar.

Parágrafo único: Na Educação Infantil e do 1º ao 3º Ano não há interrupção de estudos e a avaliação será processada por conceitos, conforme critérios definidos no Regimento Geral da **CONTRATADA**.

13.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** poderá realizar exames finais para as médias inferiores à 6,0 (seis) em até 3 (três) disciplinas do período letivo.

13.4. Além das aulas regulares previstas na matriz curricular de seus cursos, a **CONTRATADA** oferece ainda, **GRATUITAMENTE**, aulas de apoio e recuperação, dentre outras atividades com o objetivo de complementar os estudos dos alunos com rendimento pedagógico insatisfatório.

13.4.1. Referidas aulas e atividades serão ministradas em horários alternativos aos horários de aula, cabendo ao **ALUNO/CONTRATANTE** participar nos horários oferecidos, quando convocado.

13.5. Considerar-se-á reprovado e, sem direito de continuidade dos estudos no Colégio Engenheiro Salvador Arena, com consequente rescisão do presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** que:

13.5.1. Obtiver média final inferior a 6,0 (seis) em quatro ou mais disciplinas no período letivo vigente do curso em que estiver matriculado; ou,

13.5.2. Reprovar em qualquer disciplina do Exame Final; ou,

13.5.3. Não cumprir a frequência mínima prevista na cláusula Décima Segunda.

13.6. Os casos de rescisão contratual, ensejará a obrigatoriedade de devolução imediata de qualquer livro, material, instrumento musical ou qualquer outro objeto de propriedade da **CONTRATADA** que esteja sob empréstimo ao **ALUNO/CONTRATANTE**, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GRATUIDADE**

14.1. A gratuidade dos estudos da **CONTRATADA** abrange desde a não cobrança de mensalidades de todos seus alunos, bem como o oferecimento gratuito ao aluno de material didático, primeiro uniforme, alimentação, apoio de transporte escolar, além de acompanhamento especializado (fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia) para os casos específicos, após análise do Serviço Social da Mantenedora da **CONTRATADA**.

14.2. Desde já o **ALUNO/CONTRATANTE** e seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram estar cientes dessa gratuidade e que estão de acordo com as regras da **CONTRATADA** sendo que, toda e qualquer infração às suas regras internas, poderão ser motivadoras da rescisão contratual e consequente desligamento do aluno.

14.3. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** assegura a gratuidade de seus cursos, reservando-se o direito de seleção de seus alunos, e de recusa de renovação na matrícula na série subsequente, em virtude do desempenho escolar insatisfatório ou do comportamento disciplinar comprovadamente inadequado no ano anterior, conforme assim previsto em seu Regimento Escolar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

15.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação dos serviços, objeto deste contrato, compreendendo: fixação do currículo com respectiva carga horária, horário e local das aulas, designação de professores especialistas das disciplinas de sua responsabilidade ou com formação acadêmica comprovada para a regência de sua disciplina, orientação didático-pedagógica e educacional, bem como determinação de cronograma para avaliações, além de outras providências que as atividades docentes e discentes exigirem, a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

16.1. O **ALUNO/CONTRATANTE**, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL** compromete-se a ceder e transferir à **CONTRATADA** todos os direitos de propriedade intelectual, originados no período de vigência deste Contrato e criados durante e em virtude do vínculo escolar com a **CONTRATADA** em qualquer local, em decorrência do cumprimento de suas funções escolares e/ou atividades, que sejam criados isoladamente pelo aluno ou ainda em conjunto com outras pessoas que mantenham algum vínculo com a **CONTRATADA**, ou ainda, em conjunto com terceiros, relacionados, direta ou indiretamente, a quaisquer atividades ou interesses da **CONTRATADA** e do **ALUNO/CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** - Os direitos de propriedade intelectual acima citados incluem, entre outros, os direitos sobre a criação de desenhos industriais, patentes de invenção e de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, marcas e logomarcas, sinais distintivos, expressões de propaganda, direitos autorais de criação de programas de computador, textos, fotografias, personagens e seus nomes, campanhas publicitárias, obras audiovisuais, diagramação, telas de programas de computador (websites), *home pages* e demais obras autorais.

16.2. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, quando necessário e/ou solicitado pela **CONTRATADA**, se compromete a assinar os documentos necessários para a efetivação da cessão e transferência, à **CONTRATADA**, dos direitos patrimoniais de criação intelectuais, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96; Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, Lei de Programa de Computador nº 9.609/98, Lei sobre a Proteção de Topografias de Circuitos Integrados nº 11.484/07; Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/04 e demais leis e contravenções internacionais aplicáveis e em vigor no Brasil ou no país em que a obra intelectual foi criada ou no qual será utilizada pela **CONTRATADA** ou por empresas do mesmo Grupo Econômico.

16.3. A cessão e Transferência dos Direitos de Propriedade Intelectual mencionada na cláusula 16.2, inclusive os direitos autorais e respectivos direitos patrimoniais, serão efetivadas de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável, incluindo ilimitadamente todos os elementos criados e suas variações, para utilização pela **CONTRATADA**, para ser utilizado em qualquer idioma, sem restrição à frequência, duração, maneira de uso e meios de veiculação e comunicação, ficando a **CONTRATADA**, autorizada a modificar tais criações intelectuais, sublicenciar tais direitos a terceiros, bem como utilizar os direitos de propriedade intelectual cedidos, total ou parcialmente, em Campanhas Publicitárias e Institucionais, em Pesquisas e Desenvolvimento de Novas Tecnologias e Produtos, em Televisão; Rádio; Rede de Computadores; *Internet* e *Intranet*; *Compact Disc (CD)*, Obras Audiovisuais e Multimídias; *Home Page*, Jornais; Revistas; Folhetos, Boletins, Apostilas, Aulas e Cursos de Treinamento; Palestras, Seminários, Conferências e através de quaisquer outros meios de divulgação e modalidade de utilização, sem exclusão de qualquer outro aqui não previsto.

16.4. A cessão dos direitos de propriedade intelectual prevista neste Contrato será efetuada pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, reconhecendo que mencionada criação, decorre de suas atividades escolares e de pesquisa e essas criações serão de titularidade da **CONTRATADA**, não podendo essa cessão ser objeto de reclamação ou de exigência de qualquer pagamento adicional, salvo disposição específica em contrário.

16.5. Em virtude de cessão total e definitiva dos Direitos de Propriedade Intelectual definidos no presente instrumento, o **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** fica ciente que estará impedido de ceder, conceder, licenciar, ou proceder de outra forma admitida em Direito, os referidos direitos a quem quer que seja e para qualquer tipo de utilização ou finalidade.

16.6. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, a **CONTRATADA** e empresas do mesmo Grupo Econômico, a título gratuito e irrevogável, a reproduzir com exclusividade a imagem do **ALUNO/CONTRATANTE** em qualquer tipo de obra impressa ou audiovisual produzida ou encomendada por ela(s), cujo objetivo principal é a divulgação da Instituição de Ensino e suas atividades e objetivos sociais, sendo que esta autorização é por prazo indeterminado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO PRAZO**

17.1. O presente Contrato vincula as partes por todo o período de vínculo escolar, de acordo com as normas regimentais da **CONTRATADA** e disposições contratuais vigentes.

17.2. Havendo ingresso em outra unidade de ensino da **CONTRATADA** será formalizado um novo instrumento contratual entre as partes.

17.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser realizadas através de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE**

18.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** na vigência deste contrato, poderá ter acesso a informações e dados da instituição ou do Colégio Engenheiro Salvador Arena, de empresas e de instituições públicas ou privadas em virtude de sua participação em trabalhos, projetos pedagógicos, acadêmicos, científicos, curriculares ou não. Por este motivo, declara-se ciente e de acordo com as disposições seguintes:

18.1.1 Tem o dever de guardar absoluto sigilo dos dados, informações, e resultados a que tiver acesso, incluindo informações licenciadas e protegidas por patente, direitos autorais, segredo de negócio, ou por qualquer outro direito de propriedade intelectual, transmitida sob qualquer forma, durante e após o período de desenvolvimento dos trabalhos e atividades, sendo certo que o dever de sigilo permanece por tempo indeterminado exceto se for obrigado por determinação judicial.

18.1.2. Todo e qualquer prejuízo causado em virtude da quebra do sigilo aqui compromissado gera o dever de ressarcimento à **CONTRATADA** e/ou a terceiros envolvidos, pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

19.1. O **ALUNO/CONTRATANTE**, ao utilizar os recursos tecnológicos, bem como as informações pertencentes e/ou disponibilizadas pela **CONTRATADA** durante a vigência desse contrato, obriga-se a cumprir a todas as normas e procedimentos estabelecidos pela instituição, nos termos do Código de Disciplina e demais normas e/ou legislações vigentes.

19.2. Em conformidade com a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** disponibiliza ao **ALUNO/CONTRATANTE** o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS anexo, onde **ALUNO/CONTRATANTE** concorda com o tratamento de seus dados pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA e suas mantidas, podendo, inclusive, compartilhar seus dados com terceiros, com a finalidade exclusiva de viabilizar a prestação de serviços aqui contratada e de cumprir com exigências legais e regulatórias.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO COMPROMISSO FAMILIAR**

20.1. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que o sucesso pedagógico da **CONTRATADA** depende também do envolvimento e acompanhamento familiar durante toda a vida escolar do aluno. Dessa forma, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** se comprometem a:

- a) Comparecer no Colégio Engenheiro Salvador Arena sempre que convocado pela **CONTRATADA** para tratar de questões relacionadas ao aproveitamento pedagógico e conduta disciplinar do **ALUNO/CONTRATANTE**;
- b) Atender as solicitações da **CONTRATADA** para os casos específicos de encaminhamento para avaliação de profissional especializado, tais como fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, neurologista, dentre outros;
- c) Manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto a secretaria escolar;
- d) Entregar em toda renovação de matrícula os documentos previstos na Lei 12.101/2009, além de outros estabelecidos pela instituição quando solicitado.

20.2. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que a única forma de alimentação dos **ALUNOS/CONTRATANTES** durante o período escolar é por meio da alimentação oferecida pela própria **CONTRATADA**, que por sua vez, oferece refeições balanceadas aos seus alunos, tais como desjejum, almoço e lanche, de acordo com seus critérios e horários de aulas.

Nesse sentido, com o objetivo de garantir a qualidade nutricional e o melhor desenvolvimento físico e intelectual, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** se comprometem a envidar esforços conjuntos com a **CONTRATADA** para a plena adaptação do **ALUNO/CONTRATANTE**, durante seu período de permanência no Colégio Engenheiro Salvador Arena.

20.3. Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

20.4. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente, serão encaminhados ao Conselho Tutelar os casos de suspeita de negligência e maus tratos familiares para com o **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como ausência escolar excessiva e sem justificativa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que, a contratação do serviço de transporte escolar é de sua inteira responsabilidade. Declara igualmente estar ciente que a **CONTRATADA** mantém, a título de **mera colaboração**, um cadastro de transportadores com o intuito de facilitar sua escolha, porém se isenta de qualquer responsabilidade pelo transporte, uma vez que não oferece, contrata ou intermedia a contratação entre o transportador e o **RESPONSÁVEL LEGAL**.

21.2. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram, desde já, estar cientes que a responsabilidade da **CONTRATADA** para com seus alunos se limita às áreas limítrofes da **CONTRATADA**. Cabe aos **RESPONSÁVEIS LEGAIS** a responsabilidade civil e criminal pela entrada e saída dos alunos antes, durante e após os horários escolares.

21.3. A **CONTRATADA** oferece ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, diversas atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** assim como de seu **RESPONSÁVEL LEGAL** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas nesse contrato.

21.4. É permitido o uso do estacionamento da **CONTRATADA** pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE**, até o limite da capacidade da área reservada para essa finalidade, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários, as delimitações das vagas e a velocidade máxima de 20 km/h, todavia, a **CONTRATADA**, por decisão unilateral, poderá negar o uso do estacionamento aos que não atenderem as disposições desta cláusula.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** disponibiliza o estacionamento em caráter gratuito e somente durante o período necessário para entrada e saída de alunos e para eventuais tratativas com a **CONTRATADA**, mas não se responsabiliza por qualquer dano, furto de bens ou roubo do veículo.

21.5. A **CONTRATADA** concederá, de forma gratuita, uma cerimônia de encerramento de curso para os alunos concluintes do Ensino Médio.

21.6. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela contratação de qualquer festa e/ou empresa de formatura de qualquer ciclo, que possa ser contratada pelos **RESPONSÁVEIS LEGAIS DOS ALUNOS/CONTRATANTES**.

21.7. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por objetos/valores pertencentes ao **ALUNO/CONTRATANTE** deixados em sala de aula, ou em qualquer outra dependência do seu estabelecimento tanto como, em nenhuma hipótese, por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em bens de propriedade do **ALUNO/CONTRATANTE**, que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.

21.8. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** proíbe a prática de qualquer tipo de ato estudantil que cause agressão física, moral ou outras formas de constrangimento dentro de suas instalações, tais como trote, bullying, dentre outros, conforme seu Regimento Escolar, Código de Disciplina e demais normas, sob pena de rescisão do presente contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da instituição.

21.9. A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao **ALUNO/CONTRATANTE** por quaisquer danos ocasionados por terceiros, que o mesmo venha a sofrer nas adjacências do estabelecimento da **CONTRATADA**.

21.10. É obrigatório ao **ALUNO/CONTRATANTE** o uso do uniforme de acordo com os padrões estabelecidos pela **CONTRATADA**, estando o **RESPONSÁVEL LEGAL** ciente das penalidades previstas no Código de Disciplina em caso de infringência a essa obrigação.

21.11. Em caso de dano material ao patrimônio da **CONTRATADA**, independentemente de dolo ou culpa, o **ALUNO/CONTRATANTE**, estará sujeito à sanção disciplinar aplicável ou ao ressarcimento dos danos causados através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**.

21.12. A tolerância da **CONTRATADA** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.

21.13. Caso qualquer disposição contida neste Contrato seja posteriormente considerada nula, ilícita ou inexecutável, a executabilidade das disposições remanescentes não ficará afetada ou prejudicada. A disposição considerada nula, ilícita ou inexecutável será, conforme o disposto em lei, substituída por outra, válida, lícita e/ou executável, que produzirá efeitos do modo mais próximo possível da disposição que substituir.

21.14. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** que assinam o presente Contrato, declaram sob as penas da Lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal para tanto, e asseguram, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

21.15. Das decisões disciplinares e resultados escolares, será garantido ao **ALUNO/CONTRATANTE**, por meio de seu **RESPONSÁVEL LEGAL** o direito ao contraditório e de ampla defesa nos termos do Regimento Escolar e procedimentos internos definidos pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22. As partes elegem o foro da comarca de São Bernardo do Campo, SP, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA

O responsável pelo candidato convocado para matrícula, deverá inicialmente:

- Acessar o link de matrícula que será encaminhado por e-mail;
- Preencher a ficha eletrônica de matrícula e anexar, em PDF, todos os documentos individuais do candidato e documentos de identificação de todos os integrantes do grupo familiar (para candidatos aprovados na condição de "vaga social", também é necessário anexar a documentação socioeconômica do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar);
- Assinalar o item de confirmação de leitura e aceitação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de consentimento para tratamento dos dados pessoais;
- Aguardar a validação da matrícula.
- **Atenção:** As matrículas deverão ser realizadas utilizando um Computador/Notebook.

#### 1. Documentação Individual do Candidato

O responsável pelo candidato aprovado deverá, no ato da **matrícula on-line**, anexar documentos pessoais para identificação e comprovação do atendimento aos critérios previstos em edital.

##### ▶ Quais documentos deverão ser anexados?

**a)** Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental e, caso ainda não o possua, declaração de Conclusão do Ensino Fundamental em 2022, emitida pela escola de origem, em papel timbrado, constando:

- Conclusão do aluno no 9º Ano do Ensino Fundamental em 2022 e informação de que o(a) aluno(a) não foi reprovado(a) no Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano. **Observação:** o modelo desta declaração está disponível para consulta no Anexo V do Manual do Candidato.

**b)** Certidão de Nascimento;

**c)** Cédula Oficial de Identidade (RG) do candidato, frente e verso;

**d)** Comprovante do CPF ou de um documento que contenha o número do CPF;

**e)** RG e do CPF do pai e da mãe ou documento que contenha os dois números;

**f)** Documento de identificação (RG, CNH ou Certidão de Nascimento) de todos os membros do grupo familiar do candidato, ou seja, de todos que residem na mesma casa em que o candidato. Essa documentação será anexada em seção específica do formulário eletrônico de matrícula.

**g)** Comprovante de residência recente (conta de luz, telefone, correspondência bancária ou outros);

**h)** Cópia e o original do Termo de Guarda ou Adoção, expedido pelo Poder Judiciário, quando couber;

**i)** Cartão de Vacina (COVID-19);

**j)** Declaração de Raça e Cor. **Preencher o formulário que será encaminhado por e-mail apenas aos candidatos aprovados;**

**k) Ficha Médica. Preencher o formulário que será encaminhado por e-mail apenas aos candidatos aprovados;**

A Ficha Médica é um documento onde constam os dados referentes à saúde em geral do candidato, os dados das vacinas obrigatórias, entre outras informações necessárias. Havendo qualquer tipo de restrição relacionada ao candidato, indicada na Ficha Médica, o candidato maior de idade, ou então, os pais ou responsável legal do candidato menor de idade, deverão anexar no formulário de matrícula, ou encaminhar até o início das aulas, a prescrição de profissional especializado para avaliação sobre a viabilidade do atendimento pela Escola.

Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

**l) Para os candidatos das vagas sociais, convocados para matrícula, bem como candidatos das vagas gerais, com renda bruta mensal familiar, per capita, de até R\$ 1.818,00, também deverá ser anexada a **Documentação Socioeconômica**, de acordo com o item 2 do presente anexo.**

\* Os alunos egressos do Colégio Engenheiro Salvador Arena que forem aprovados neste processo seletivo também deverão realizar a matrícula nos dias e horários estabelecidos no Manual do candidato.

**2. Documentação de renda (entrega obrigatória para todos os candidatos das vagas sociais, convocados para matrícula)**

**Documentação Socioeconômica**

Em atendimento à legislação e política interna da instituição, o cadastro Socioeconômico Familiar é necessário para **todos os candidatos convocados para vagas sociais**. Para a comprovação das informações prestadas nesse cadastro, os candidatos ou seus responsáveis legais deverão anexar os documentos indicados neste item, referentes à condição socioeconômica do grupo familiar.

Para os candidatos de "vagas gerais", com renda bruta mensal familiar, per capita, de até R\$ 1.818,00, equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, também deverá ser anexada a documentação socioeconômica.

Atenção:

**Entende-se por grupo familiar**

Família: a unidade nuclear composta pelo pai ou padrasto; mãe ou madrastra; o candidato; os irmãos; os avós do candidato, desde que eles contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio. Também são reconhecidas como núcleo familiar as relações homoafetivas, os filhos de cada indivíduo e/ou os filhos advindos da relação.

Além da documentação individual do candidato, **os candidatos de vagas gerais, convocados para matrícula**, deverão anexar os documentos comprobatórios de renda do candidato e do **grupo familiar**, ou seja, de todas as pessoas que residem na mesma casa.

Consulte abaixo a documentação necessária:



**Para todos que residem na mesma casa que o candidato, anexe:**

- Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento **ou** RG, inclusive do candidato;
- Maiores de 18 anos: **RG e CPF** (ou outro documento que contenha o número do CPF);
- Comprovante ou declaração que comprove a residência de avós que morem com a família do candidato;
- Em caso de pais falecidos do candidato **menor de idade**, anexar Certidão de Óbito.

**Obs.:** Caso o seu CPF esteja ilegível, você poderá visualizá-lo e baixá-lo em formato PDF através do site da Receita Federal, utilizando o link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>.



**Para todos os maiores de 18 anos, anexe:**

- Declaração Completa do Imposto de Renda (do último ano) de Pessoa Física (IRPF) e, quando aplicável, Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ). ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Não esqueça de anexar também a primeira página do “Recibo de Entrega da Declaração de Ajuste Anual”, emitido junto à declaração completa do imposto de renda.
- **Caso algum membro familiar seja maior de 18 anos e isento do Imposto de Renda**, anexe o Informe de Rendimentos do último ano fornecido pela empresa, assim o formulário “Declaração Socioeconômica”, assinado de próprio punho, afirmando a isenção do imposto de renda. Caso não tenha recebido o Informe de Rendimentos, assinale também a opção de que não possui este documento.
- **Aposentados e pensionistas do INSS** poderão extrair o Informe de Rendimentos do último ano através do link <https://extratoir.inss.gov.br/irpf01/pages/consultarExtratoIR.xhtml>.
- Caso o nome de um dos membros estiver declarado como dependente no imposto de renda de outro integrante do grupo familiar, não será necessário anexar declaração afirmando ser isento do imposto de renda.



**Para aqueles que trabalham formalmente, ou seja, são assalariados, anexe:**

- Holerites (contracheques) dos últimos três meses.

**Obs.:** Em caso de renda fixa com variação por horas extras e/ou outros, é necessário anexar os últimos 6 (seis) holerites (contracheques), para avaliação da instituição.



**Para aqueles que trabalham como servidores públicos, anexe:**

- Holerites (contracheques) dos últimos três meses.

**Obs.:** Em caso de renda fixa com variação por horas extras e/ou outros, é necessário anexar os últimos 6 (seis) holerites (contracheques), para avaliação da instituição.



**Para aqueles que trabalham informalmente, ou seja, como autônomo ou bico, anexe:**

- Formulário “Declaração Socioeconômica” (enviado via e-mail aos aprovados), assinado a próprio punho, informando o trabalho sem vínculo empregatício e a renda média mensal.
- Carteira Profissional (CTPS) - páginas: foto, qualificação civil, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco ou, se aplicável, declaração de que não possui a CTPS. Será aceita também a Carteira de Trabalho Digital (PDF contendo todos os contratos, gerado pelo próprio aplicativo).



**Para aqueles que são empresários, microempresários, sócios ou proprietários de empresas, anexe:**

- Pró-labore dos últimos três meses.
- Formulário “Declaração Socioeconômica” (enviado via e-mail aos aprovados), assinado a próprio punho, informando o trabalho proprietário/sócio de empresa e a retirada média mensal\*.

\* A retirada mensal a ser declarada é o valor que ultrapassa o pró-labore. Ou seja, serão anexados os pró-labores e a declaração do valor retirado a mais.



**Para aqueles que são MEI- Microempreendedores Individuais, anexe:**

- Formulário “Declaração Socioeconômica” (enviado via e-mail aos aprovados), assinado a próprio punho, informando o trabalho como MEI e a retirada média mensal.



**Para aqueles que são aposentados ou pensionistas, anexe:**

- Extrato **mais recente** do pagamento de benefício do INSS ou extrato bancário dos últimos três meses.

Para baixar o extrato do benefício do INSS, consulte o link [www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio](http://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio).



**Para aqueles que são estudantes, desempregados ou donas de casa em maioridade, anexe:**

- Formulário “Declaração Socioeconômica” (enviado via e-mail aos aprovados), assinado a próprio punho, assinalando a opção de que não possui renda de nenhuma natureza.
- Carteira Profissional (CTPS) - páginas: foto, qualificação civil, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco ou, se aplicável, declaração de que não possui a CTPS. Será aceita também a Carteira de Trabalho Digital (PDF contendo todos os contratos, gerado pelo próprio aplicativo).



**Para aqueles que atuam como estagiários ou aprendizes, anexe:**

- Comprovante da bolsa-auxílio (holerite), dos últimos três meses, ou contrato de trabalho recente.



**Para aqueles que são estudantes que não possuem renda, entre 14 e 17 anos, anexe:**

- Formulário “Declaração Socioeconômica - Membros de 14 a 17 anos” (enviado via e-mail aos aprovados), assinada de próprio punho pelo menor e seu responsável legal, de que não possui renda de qualquer natureza.



**Para casos de crianças e adolescentes menores de 18 e com pais separados, anexe:**

- Formulário “Declaração Socioeconômica” (enviado via e-mail aos aprovados), assinada de próprio punho pelo menor, informando o recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia.



**Em casos de recebimento de aluguel, anexe:**

- Recibos de aluguel referente dos últimos três meses ou contrato de locação ou Formulário “Declaração Socioeconômica” (enviado via e-mail aos aprovados), informando o valor recebido mensalmente.

### Importante!

O formulário “Declaração Socioeconômica” mencionado no item acima será encaminhado aos candidatos aprovados, via e-mail. O mesmo deverá ser impresso e assinado a próprio punho. Não serão aceitas assinaturas eletrônicas.



Em caso de constatação de falsidade da informação prestada, de inidoneidade de documento apresentado ou na falta de apresentação dos documentos solicitados pela instituição, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com o disposto no §3º, Artigo 15 da Lei nº 12.101/2009, na política interna da Instituição e nas regras presente neste Manual.



Os dados socioeconômicos deverão ser atualizados anualmente, conforme assim previsto no Art. 15 da Portaria Normativa MEC15/2017.



Visando garantir o tratamento isonômico a todos seus alunos, o Colégio Engenheiro Salvador Arena não dará tratamento excepcional para alunos impossibilitados de frequentar o curso por motivos particulares. O candidato que desistir, abandonar ou reprovar, perderá o direito à vaga.

**Será considerado como base para o cálculo da renda bruta mensal familiar, para a obtenção da vaga social, o mês de agosto de 2022. Os comprovantes referentes os três meses anteriores à matrícula **serão utilizados para efeito de verificação e confirmação da renda declarada**. Assim como documentos complementares, a critério do Colégio Engenheiro Salvador Arena, conforme instruções contidas neste edital.**

Para os candidatos de "vagas sociais", o Colégio Engenheiro Salvador Arena poderá solicitar outros documentos comprobatórios, caso necessário, para a análise da situação financeira do grupo familiar declarado no cadastro Socioeconômico Familiar. O Colégio Engenheiro Salvador Arena poderá realizar também, na forma de amostragem, visita social à residência dos candidatos aprovados, durante ou após a efetivação da matrícula, para verificação e confirmação da situação declarada.

▶ **Ao preencher o formulário eletrônico, as minhas informações estarão seguras?**

Sim. O Colégio Engenheiro Salvador Arena garante o sigilo das informações e dos documentos fornecidos.

▶ **Estou tendo problemas com o formulário eletrônico. E agora?**

Em caso de dúvidas para realizar o *upload* dos documentos, entre em contato com a secretaria escolar, através do telefone (11) 4359-6565,

▶ **Horário de atendimento:** segunda à quinta-feira, das 8h00 às 16h00 e, sexta-feira, das 8h00 às 15h00.

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO

O Colégio Engenheiro Salvador Arena oferece, para o Processo Seletivo do Ensino Médio de 2023, o benefício da isenção de pagamento de taxa de inscrição a interessados que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- 1- Estar cursando em 2022, desde o início do ano letivo, o 9º Ano do Ensino Fundamental regular, integralmente em instituição pública, ou em instituição particular, com concessão de bolsa de estudo integral.
- 2- Não ter sido reprovado em nenhum dos anos do Ensino Fundamental, ou seja, do 1.º ao 8.º Ano.
- 3- Ter renda familiar igual ou inferior a R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) per capita.

O interessado no benefício da isenção deverá atender aos critérios abaixo, no seguinte prazo: das 10h do dia 12 de setembro de 2022 às 23h59 do dia 19 de setembro de 2022:

**a.** Preencher de forma eletrônica (*online*), exclusivamente pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), a Ficha de Inscrição e responder o Questionário.

**b.** Depois preencher o requerimento de solicitação da isenção de pagamento da taxa de inscrição, Imprimir, Assinar a Declaração (ANEXO IV) e Anexar em PDF, PNG, JPG ou Gif este documento na "Área do Candidato" no link específico referente ao Processo Seletivo do Ensino Médio - Colégio Engenheiro Salvador Arena - Ano: 2023.

**Obs.:** a Declaração deverá ser assinada pelo responsável legal.

**c.** O preenchimento do requerimento e *upload* do documento para solicitação de Isenção será de inteira responsabilidade do requerente, não sendo admitidas alterações ou inclusões, após o período de inscrição ao benefício;

**d.** O candidato terá o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição **indeferido** nas seguintes situações:

I. Não atender aos requisitos previstos nos itens 1, 2 e 3;

II. Apresentar informações inverídicas;

III. Inclusão de documentação comprobatória fora do prazo estabelecido em Edital ou incompleta;

IV. Preencher de forma incorreta o Requerimento ou a Declaração.

**e.** Outros meios de comunicação eventualmente utilizados por terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

**f.** Em caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato deverá encaminhar-se a Área do Candidato para imprimir a segunda via da guia de recolhimento (boleto bancário) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, dentro do prazo estabelecido no Manual e no Edital.

**g.** O candidato beneficiado com a isenção terá sua inscrição efetivada automaticamente.

**h.** O resultado da análise da solicitação será divulgado, no site da VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), em 30 de setembro de 2022, a partir das 10h.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que não tenho condições financeiras para pagar as despesas de Inscrição para o Processo Seletivo do Ensino Médio de 2023, a serem realizados pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena, sem que comprometa minhas necessidades materiais de subsistência ou de minha família.

Outrossim, declaro nos termos da Lei nº 7.115 de 29.08.83, estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada, submeterá o declarante às seguintes penalidades:

- a) Se maior de idade = reclusão de 1 a 5 anos e multa (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).
- b) Se menor de idade = as penas aplicáveis ao menor infrator nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 103 ECA).

O Colégio Engenheiro Salvador Arena poderá efetuar as diligências necessárias à constatação da veracidade das declarações feitas neste ato.

Por ser verdade firmo a presente e dou fé, assim como solicito, ao Sr. Diretor Geral do Colégio Engenheiro Salvador Arena a Isenção das Despesas da Inscrição do Candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022  
(município) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

#### Notas:

##### 1) Código Penal:

**“Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.” (g.n).**

##### 2) Estatuto da Criança e do Adolescente:

**“Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.”**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(DEVE SER EMITIDA, OBRIGATORIAMENTE, EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA)**

**DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Declaramos, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, concluiu, no ano de 2022, o **9.º (nono) Ano do Ensino Fundamental**  
nesta unidade escolar e tem direito ao prosseguimento de estudos na 1.ª (primeira) Série do  
Ensino Médio.

O Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental será entregue no prazo máximo de  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Declaramos, ainda, que, de acordo com os registros constantes em seu prontuário, o(a)  
referido(a) aluno(a) cursou o Ensino Fundamental, conforme quadro abaixo:

<b>Ano</b>	<b>Ano Letivo</b>	<b>Nome Completo da Escola</b>	<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>
1º Ano	2014			
2º Ano	2015			
3º Ano	2016			
4º Ano	2017			
5º Ano	2018			
6º Ano	2019			
7º Ano	2020			
8º Ano	2021			
9º Ano	2022			

Local e data: \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do Diretor ou de representante legal da escola.

## ANEXO VI

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com o previsto na Lei nº13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **o (a) candidato, aluno (a) e/ou responsável legal** registra, neste ato, sua manifestação de vontade livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada, pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.107.300/0001-17, composto pelos estabelecimentos de ensino abaixo listados, doravante denominada **Controladora**.

Estabelecimentos de ensino mantidos pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**:

- COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0003-89
- FACULDADE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0003-89
- ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0004-60

Estou ciente e declaro a minha concordância de que a Controladora utilize e tome decisões referentes ao tratamento dos meus dados pessoais, bem como para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Declaro-me ainda, ciente e de acordo com as seguintes condições registradas no presente **Termo de Consentimento**:

#### **Cláusula 1ª. Identificação e informações de contato da Controladora:**

1.1. A Controladora é a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do (a) Titular e poderá ser contatado, por intermédio do seu Encarregado de Dados (DPO) através do e-mail: [protecaodedados@cefsa.edu.br](mailto:protecaodedados@cefsa.edu.br)

#### **Cláusula 2ª. Dados pessoais do (a) Titular que serão tratados pela Controladora:**

2.1. A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais do (a) Titular:

- Nome completo, inclusive o nome social;
- Data de nascimento;
- Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação ou Certidão de União Estável ou Certidão de Óbito;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número e imagem da CTPS;
- Número do PIS e NIS;

- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Idade;
- Nível de instrução ou de escolaridade;
- Histórico Escolar;
- Diploma e Certificados;
- Endereço completo;
- Número de telefone, WhatsApp e endereço de correio eletrônico (e-mail);
- Nome dos filhos e/ou dependentes, inclusive as datas de nascimento, RG e CPF;
- Nome dos genitores;
- Atestados médicos e ficha médica;
- Comprovantes de Rendimentos;
- Informe de Rendimentos - Declaração de Imposto de Renda;

### **Cláusula 3ª. Finalidades específicas do tratamento dos dados pessoais do (a) Titular:**

3.1. O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as seguintes finalidades específicas:

- a)** Possibilitar que a Controladora possa fazer a formalização dos instrumentos cabíveis para a concessão de bolsas de estudos e da matrícula;
- b)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para cumprir com as exigências legais de registros obrigatórios perante o Ministério da Educação, Diretorias de Ensino e Secretaria Escolar Digital;
- c)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para realizar os registros acadêmicos e/ou escolares relativos à rotina da instituição;
- d)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagens aos candidatos, alunos e/ou responsáveis legais, por meios físicos e digitais, abrangendo correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens instantâneas, podendo inclusive fazer a inclusão em grupos oficiais (se o caso);
- e)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para compartilhamento com terceiros, tais como: empresas conveniadas com a instituição, instituições de ensino conveniadas, prestadores de serviços relacionados à bolsa de estudos, prestadores de serviços para atendimento aos candidatos, alunos (ex.: psicólogos, médicos, dentistas, etc.), instituições médicas, institutos de pesquisa e outras entidades com as quais seja necessário a Controladora compartilhar os dados e informações pessoais recebidas do Titular;
- f)** Possibilitar que a Controladora possa transmitir dados pessoais dos Titulares a terceiros quando tais comunicações de dados se tornem necessárias ou adequadas (i) à luz da lei aplicável, (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, (iii) por determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outra autoridade de controle competente, ou (iv) para responder a solicitações de autoridades públicas, governamentais, autárquicas ou judiciais.

### **Cláusula 4ª Forma de armazenamento dos dados pessoais:**

4.1. Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Controladora, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- Enquanto perdurar a concessão da bolsa de estudos ao Titular;
- Enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios;
- Até que o presente termo seja revogado pelo (a) Titular, ressalvada a cláusula 9 desse Termo.

#### **Cláusula 5.ª Compartilhamento de dados:**

5.1. A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do (a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, casos seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias previstos em Lei.

#### **Cláusula 6.ª. Segurança dos dados:**

6.1. A Controladora se responsabiliza pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2. Em conformidade com a Lei, a Controladora comunicará ao (à) Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao (à) Titular.

#### **Cláusula 7.ª. Término do tratamento dos dados:**

7.1. A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do (a) Titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao (à) Titular, poderão ser mantidos por período indefinido.

7.2. O (A) Titular poderá solicitar a Controladora, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, sendo que, desde já, o (a) Titular se declara ciente de que a exclusão ou eliminação de tais dados poderão inviabilizar a continuidade da relação jurídica existente entre as partes, inclusive no que se refere à continuidade da concessão da bolsa de estudos ou outros benefícios concedidos pela Controladora.

#### **Cláusula 8.ª. Direitos do (a) Titular:**

8.1. O (A) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;
- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do (a) Titular, exceto nas hipóteses previstas na Lei;
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais a Controladora realizou uso compartilhado de dados;

- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento.

**Cláusula 9ª. Direito de revogação do consentimento:**

9.1. Ressalvada a obrigatoriedade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Controladora, o presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo (a) Titular, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência encaminhada à Controladora, devendo o Titular estar ciente de que a revogação do consentimento poderá inviabilizar a concessão dos direitos que lhes tenham sido outorgados pela Controladora.